

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 163 / 2002**

**Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial até o Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 - Gabinete do Secretário de Administração	
04122611.013 - Aquisição de Imóveis	
4.5.90.61- Aquisição de Imóveis	R\$ 40.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor, nas seguintes orçamentárias.

02.01 - Gabinete do Prefeito	
041220071.001 - Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 19.000,00



03.02 - Departamento de Administração  
041220072.005 - Atividades Depto. de Administração  
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 16.000,00

05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo  
267820881.011 - Construção da Garagem e Oficina  
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 5.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos  
18 dias do mês de Março de 2002.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal